



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

MANNES LTDA e BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0005010-50.2013.8.24.0026

Verificado na data de 29/04/2025 até o ev.3714

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Recuperanda	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
01/11/2023	3300	CRISTINA RIBEIRO MASCONALE	Informou que possui crédito trabalhista, no valor de R\$ 12.438,68 a receber referente ao processo nº 0002508-81.2015.5.02.0075, cujo feito tramitou perante a 75ª Vara do Trabalho da Capital de São Paulo. Em ev. 3433 reiterou o pedido levantamento dos valores devidos.	-	Manifestou-se em ev. 3502 esclarecendo que está informando diretamente aos procuradores dos credores, que as contas bancárias devem ser remetidas ao e-mail jdeniffer@estofadosmannes.com.br, e que os valores pagos referem-se ao percentual obtido após a venda dos bens imóveis	-	Determinou a intimação da recuperanda para que adote as medidas cabíveis. Informou o juízo que as deliberações acerca dos pedidos de pagamento serão tratadas na decisão que analisará a possibilidade de encerramento da recuperação judicial ou convalidação em falência. Assim, intimou a recuperanda e o administrador judicial para ciência e tomarem as providências necessárias.	3438 3475		Em ev. 3460 a credora requereu nova intimação da recuperanda haja vista inércia em se manifestar sobre o pedido de pagamento
23/12/2023	3399	Estado do Rio Grande do Sul	Informou que não houve regularização dos débitos fiscais da recuperanda para com o ente público. Em petição de ev. 3505 deu ciência quando a decisão de ev. 3475, e reiterou o exposto no ev. 3399.				Juízo informou ciência e determinou a intimação da recuperanda e o administrador judicial para que tomem as providências necessárias.	3512		Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo da recuperação os processos de execução fiscal poderão ter seu trâmite normal na forma do art. 6º § 4º-A.
12/06/2024	3450	1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL 0002616-76.2013.5.12.0019	Determinado a transferência do valor de depósito recursal vinculado ao FGTS da parte autora AVAIR ALEIXO DE LIMA no valor R\$ 14.137,80 atualizado até a data de 10/03/2024, depositado pela reclamada MANNES LTDA.	-	-	-				Aguardando transferência de valores.
19/07/2024	3462	2ª Vara da Comarca de Guarany	Encaminhado ofício ao juízo da recuperação	-	-	-	Determinou que deverá o administrador judicial	3475		Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo

